

~~leiloeiro (taxa de leilão) no equivalente a 2% (dois por cento) do valor da avaliação do bem, a ser vertida pelo exequente, no caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes; g) Se necessário, a atualização da avaliação deverá ser feita pela tabela divulgada pela Corregedoria-Geral do TJMG.~~

~~Os leilões serão realizados SOMENTE NA MODALIDADE ELETRÔNICA exclusivamente através dos sites: www.leiloesjudiciaismgnortheast.com.br e www.joserodovalholeiloes.com.br pelo leiloeiro José Antônio Rodovalho Júnior. Não havendo lances no leilão, com base nos princípios da celeridade e economia processual, e ainda, visando aproveitar os atos já empregados na divulgação do leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) serão automaticamente incluídos em venda direta por 60 (sessenta) dias corridos. Obs.: A venda direta será fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final. Tudo em conformidade com o artigo 880 do CPC e/ou art. 375 da~~

~~Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017. Procedimento a ser realizado pelo(a)~~

~~leiloeiro(a), caso não haja discordância do Juízo. Para conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Frutal, Estado de Minas Gerais, na data registrada no sistema. Eu, Amanda Mendes Macedo, Assistente de Apoio nessa Secretaria, digitei e subscrevi.~~

**IRANY LARAIA NETO**

Juiz de Direito da 2ª Vara Cível  
assinado eletronicamente

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **JUSTIÇA GRATUITA**

Prazo edital: 15 (quinze) dias

~~O Dr. Robson Monteiro Rocha, MM. Juiz da 1ª Vara Criminal e Execuções Criminais da Comarca de Frutal, Estado de Minas Gerais, na Forma da Lei etc Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, sendo expedido nos autos nº 0003727-19.2025.8.13.0271 que o Ministério Públíco move contra HEDER BARBOSA MACEDO, denunciado na forma do artigo 171 do Código Penal, cita o (a) acusado (a) HEDER BARBOSA MACEDO, nascido em 10 de novembro de 1982, RG 36732515 SSP/SP, CPF 054.866.326-22, filho de Maria de Fátima Barbosa Macedo, natural de Fronteira/MG, bem como para apresentar a resposta à acusação por escrito e através de advogado no prazo de 10 (dez) dias, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação. Na hipótese de não ter condições financeiras de contratar advogado, declarada expressamente essa situação, esse ensejará a nomeação de Defensor Público ou dativo para a sua defesa. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que deve ser afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Frutal, Minas Gerais, aos 1º (Um) dias do mês de outubro de 2025. Eu, Bianca Lopes Santana, Estagiário(a) de Direito, subscrevi e assino por determinação legal.~~

**ROBSON MONTEIRO ROCHA**

Juiz de Direito

**SEGUNDA SECRETARIA DE JUÍZO - COMARCA DE FRUTAL EDITAL DE LEILÃO**  
O Dr. Irany Laraia Neto, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Frutal, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital de praça virem ou dele conhecimento tiverem, extraído dos autos da Execução Fiscal nº 0479414-98.2006.8.13.0271, requerida por Instituição Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia à INMETRO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.662.270/0003-20 contra Valdecy Tomaz de Aquino, inscrito no CNPJ sob o nº 21.060.603/0001-59, que no dia 14 de novembro de 2025, com encerramento às 13h00min., o leiloeiro designado, trará a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer em hasta pública, os seguintes bens penhorados, a saber:

1.1.: UM TERRENO URBANO, localizado à Rua Sacramento, na Cidade de Planura, desta Comarca de Frutal, contendo a área total de 800,00 m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados), composto do lote nº 308 (trezentos e oito), da quadra nº 63 (sessenta e três), com suas medidas e confrontações constantes na matrícula. Registro anterior: 13.237. Este bem imóvel está matriculado sob o nº 16.376, Livro nº 02 à Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Frutal/MG. Cumpre salientar, que no Auto de Avaliação consta benfeitorias no respectivo imóvel, conforme ID. 6494223011, realizado no dia 29 de novembro de 2019.

AVALIAÇÃO: O valor da avaliação do bem imóvel a ser leiloado é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme consta no Auto de Avaliação de ID. 6494223011, realizado no dia 29 de novembro de 2019, devidamente homologado em Decisão de ID. 9835320228, do dia 13 de junho de 2023.

OBSERVAÇÃO: O valor da avaliação será atualizado pela tabela da Egrégia Corregedoria do Estado de Minas Gerais.

SOBRE O BEM IMÓVEL A SER LEILOADO, CONSTAM OS SEGUINTES ÔNUS: 1) Hipoteca, nos termos da Escritura Pública de Constituição de Garantia, datada de 20/12/1995, do 5º Cartório de Tabelionato de Ribeirão Preto/SP, em que Valdecy Tomaz de Aquino, deu em primeira, única e especial hipoteca o imóvel objeto da matrícula nº 16.377, ao credor Banco Bradesco S/A, para garantia da dívida de R\$ 538.274,58 (quinhentos e trinta e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), conforme R-4 da matrícula nº 16.377, Livro nº 02, Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Frutal/MG.

2) Averbação de certidão comprobatória de ajuizamento de Ação de Execução nº 011807010818-8, em que Fenix Agro-Pecus Industrial Ltda, move contra Valdecy Tomaz de Aquino, perante a justiça comum da Comarca de Canápolis/MG, conforme AV-5 da matrícula nº 16.377, Livro nº 02, Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Frutal/MG.

3) Penhora extraída dos autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº 011807010818-8, em que Fenix Agro-Pecus Industrial Ltda, move contra Valdecy Tomaz de Aquino, perante a Vara Única da Comarca de Canápolis/MG, conforme R-6 da matrícula nº 16.376, Livro nº 02, Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Frutal/MG.

4) Impedimento judicial extraído dos autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº 0479414-98.2006.8.13.0271, em que Instituição Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia à INMETRO, move contra Valdecy Tomaz de Aquino, perante a 2ª Vara Cível desta Comarca de Frutal/MG, conforme AV-7 da matrícula nº 16.376, Livro nº 02, Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Frutal/MG.

1.2.: UM TERRENO URBANO, localizado à Rua Sacramento, na esquina com a Avenida Prata, na Cidade de Planura, desta Comarca de Frutal, contendo a área total de 800,00 m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados), composto do lote nº 326 (trezentos e vinte e seis), da quadra nº 63 (sessenta e três), com suas medidas e confrontações constantes na matrícula. Registro anterior: 13.237. Este bem imóvel está matriculado sob o nº 16.377, Livro nº 02 à Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis

desta Comarca de Frutal/MG. Cumpre salientar, que no Auto de Avaliação consta benfeitorias no respectivo imóvel, conforme ID. 6494223011, realizado no dia 29 de novembro de 2019.

AVALIAÇÃO: O valor da avaliação do bem imóvel a ser leiloado é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme consta no Auto de Avaliação de ID. 6494223011, realizado no dia 29 de novembro de 2019, devidamente homologado em Decisão de ID. 9835320228, do dia 13 de junho de 2023.

OBSERVAÇÃO: O valor da avaliação será atualizado pela tabela da Egrégia Corregedoria do Estado de Minas Gerais.

SOBRE O BEM IMÓVEL A SER LEILOADO, CONSTAM OS SEGUINTES ÔNUS: 1) Hipoteca, nos termos da Escritura Pública de Constituição de Garantia, datada de 20/12/1995, do 5º Cartório de Tabelionato de Ribeirão Preto/SP, em que Valdecy Tomaz de Aquino, deu em primeira, única e especial hipoteca o imóvel objeto da matrícula nº 16.377, ao credor Banco Bradesco S/A, para garantia da dívida de R\$ 538.274,58 (quinhentos e trinta e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), conforme R-4 da matrícula nº 16.377, Livro nº 02, Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Frutal/MG.

2) Averbação de certidão comprobatória de ajuizamento de Ação de Execução nº 011807010818-8, em que Fenix Agro-Pecus Industrial Ltda, move contra Valdecy Tomaz de Aquino, perante a justiça comum da Comarca de Canápolis/MG, conforme AV-5 da matrícula nº 16.377, Livro nº 02, Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Frutal/MG.

3) Penhora extraída dos autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº 011807010818-8, em que Fenix Agro-Pecus Industrial Ltda, move contra Valdecy Tomaz de Aquino, perante a Vara Única da Comarca de Canápolis/MG, conforme R-6 da matrícula nº 16.377, Livro nº 02, Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Frutal/MG.

4) Impedimento judicial extraído dos autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº 0479414-98.2006.8.13.0271, em que Instituição Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia à INMETRO, move contra Valdecy Tomaz de Aquino, perante a 2ª Vara Cível desta Comarca de Frutal/MG, conforme AV-7 da matrícula nº 16.377, Livro nº 02, Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Frutal/MG.

Se não alcançar lance superior à 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação, será realizado 2º leilão, no dia 14 de novembro de 2025, com encerramento às 14h00min. Em cumprimento do disposto no artigo 885 do CPC/2015, estabeleço: a) que o lance mínimo de arrematação em primeiro leilão será igual a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação e, em segundo leilão, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação do bem; b) que o pagamento da arrematação ocorra em 24 (vinte e quatro) horas ou no prazo de 15 dias úteis, sendo, nesta última hipótese, necessário o recolhimento em 24 (vinte e quatro) horas do equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do preço ofertado, como caução, e os restantes 75% (setenta e cinco por cento) do preço lançado, pagos até o final do prazo de 15 (quinze) dias úteis, tudo mediante depósito judicial ou por meio eletrônico (artigo 892, caput, CPC); c) que, em havendo opção do arrematante para o pagamento do preço no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma vez não recolhido o restante de 75% (setenta e cinco por cento) do preço no prazo concedido, será perdido o valor da caução em favor do exequente, conforme o disposto no artigo 897 do CPC/2015; d) que serão admitidas propostas de aquisição do bem em prestações, devendo o lance, em primeiro leilão, ser não inferior à avaliação; em segundo leilão, o valor da aquisição proposta não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço de avaliação, tudo conforme disposto no artigo 895 do CPC/2015; e) que a remuneração do leiloeiro (taxa de leilão) será de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e devida

pelo arrematante, ainda que seja ele o próprio credor, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente; f) que será devida a remuneração do leiloeiro (taxa de leilão) no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem, a ser vertida pelo exequente, no caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes; g) Se necessário, a atualização da avaliação deverá ser feita pela tabela divulgada pela Corregedoria-Geral do TJMG.

Os leilões serão realizados SOMENTE NA MODALIDADE ELETRÔNICA exclusivamente através dos sites: [www.leilosjudiciaismgnortheaste.com.br](http://www.leilosjudiciaismgnortheaste.com.br) e [www.joserodovalholeiloes.com.br](http://www.joserodovalholeiloes.com.br) pelo leiloeiro José Antônio Rodovalho Júnior. Não havendo lances no leilão, com base nos princípios da celeridade e economia processual, e ainda, visando aproveitar os atos já empregados na divulgação do leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) serão automaticamente incluídos em venda direta por 60 (sessenta) dias corridos. Obs.: A venda direta será fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final. Tudo em conformidade com o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017. Procedimento a ser realizado pelo(a) leiloeiro(a), caso não haja discordância do Juízo.

Para conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Frutal, Estado de Minas Gerais, na data registrada no sistema. Eu, Amanda Mendes Macedo, Assistente de Apoio nesta Secretaria, digitei e subscrevi.

IRANY LARAIA NETO  
Juiz de Direito da 2º Vara Cível  
assinado eletronicamente

#### PRAZO DO EDITAL: 60 DIAS

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

O DR. THALES CAZONATO CORRÉA, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e da Infância e Juventude desta Comarca de Frutal, Estado de Minas Gerais, no exercício do cargo, na forma da lei, etc;

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, sendo expedido nos autos da Ação Penal nº 5008337-76.2024.8.13.0271 que o MINISTÉRIO PÚBLICO move contra AMANDA CASTRO MOREIRA DOS SANTOS. Pelo presente Edital, íntima a Ré: AMANDA CASTRO MOREIRA DOS SANTOS, brasileira, nascida em 10 Maio de 1995, filha de ILMA SILVA DE CASTRO r. sentença de ID10542920775 e íntima as que, Diate de exposto JULGO PROCEDENTE para CONDENAR a acusada AMANDA CASTRO MOREIRA DOS SANTOS nas penas do art. 136 (com a redação antes das reforma pela lei 15.163/15) e.c. art. 65, III, c.d., do CP. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que deve ser afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Frutal, Estado de Minas Gerais, aos 07 de Outubro de 2025. Eu, Breno Batista Ferreira, Estagiário de Graduação, digitei e subscrevi por determinação legal.

THALES CAZONATO CORRÉA  
Juiz de Direito

#### GOVERNADOR VALADARES

#### Processos Eletrônicos (PJe)

**COMARCA DE GOVERNADOR VALADARES/MG EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS** O Dr. Anacleto Faleci, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta cidade e Comarca de

Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que este virem, ou dele conhecimento tiverem, notadamente, eventuais herdeiros e interessados desconhecidos ou incertos do **ESPÓLIO DE ROMULO COUTINHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 142.324.136-34, que por este Juízo tramita uma Ação de RECONHECIMENTO E EXTINÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL (autos nº 5000381-85.2025.8.13.0105) movida por R. O. F. A., inscrita no CPF nº 386.232.856-20 em face do **ESPÓLIO DE RÔMULO COUTINHO**, ficando este desde já CITADO para participar da ação supramencionada, bem como para os termos da referida ação, e, querendo, para contestá-la no prazo de 15 (quinze) dias, contados da dilação editalícia, sob pena de revelia; quando presumir-seão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial. Ficando ressaltado que neste caso será nomeado curador especial ao(s) citando(s), conforme art. 257, inciso IV do NCPC. Dado e passado nesta cidade de Governador Valadares, na data da assinatura eletrônica, o Gerente da Secretaria em substituição, Elder Carlos da Silva, o digitou, conferiu e assina, por ordem do MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível, Dr. Anacleto Faleci.

**6º VARA CÍVEL COMARCA DE GOVERNADOR VALADARES MG EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS-O Dr. Amaury Silva, MM. Juiz de Direito da 6º Vara Cível** desta Comarca, na forma da Lei, etc...Faz saber aos que este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 6º Secretaria Cível desta cidade e comarca, situada na Rua Marechal Floriano, s/n, Praça do XX Aniversário, centro, cep.: 35.010-142, telefone (33)3279-5834, se processam os termos e atos da Ação de Execução Fiscal, requerido pelo MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES, CNPJ 20.622.890/0001-80 em face de FÁBRICIO MARTINS DE MELO, brasileiro, CPF: 012.625.776-08. Pelo presente edital, fica CITADO o executado acima nominado para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do decurso do prazo editalício, efetuar o pagamento do montante de R\$19.904,08 (dezesseis mil novecentos e quatro reais e oito centavos), cálculo ID:10470728859 e ID:10470718371, com os juros, eventual multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, correspondente às Certidões de Dívida Ativa: 22306, 22307, 22308, 99464, 99465 e 99466, com data de inscrição no Registro da Dívida Ativa de 03/04/2018; ou garantir a execução para, querendo, embargar. Não apresentado os embargos fica advertido de que será nomeado curador especial, nos termos do Art. 257, CPC. Para o pronto pagamento do débito, foram fixados os honorários sucumbenciais em 10% sobre o valor do mesmo. E para conhecimento de todos, especialmente do executado, mandou o MM. Juiz que expedissem o presente edital que, além de afixado no lugar de costume, vai publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Governador Valadares MG, aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Eu, Elizângela Pereira Silva Miranda, Oficiala Judiciária, e digitei e assino por ordem do MM. Juiz.

**COMARCA DE GOVERNADOR VALADARES/MG EDITAL DE INTIMACÃO JUSTIÇA GRATUITA PRAZO DE 20 DIAS** O Dr. Anacleto Faleci, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que este virem ou deles conhecimento tiverem, notadamente DOUGLAS RAMOS SOUZA - CPF 108.949.376-26, com endereço em local incerto e não sabido, que por este Juízo tramita uma ação de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ALIMENTOS, autos nº 0333221-20.2012.8.13.0105, movida por JOSÉ DANIEL CÂNDIDO SOUZA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Tupinambás, nº 537, Centro,

Marilac/MG, CEP 35115-000, para efetuar o pagamento da quantia de R\$ 24.823,13 (vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e treze centavos), atualizado em janeiro de 2025, em 03 (três) dias referentes ao débito alimentar, ou provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo. Caso não seja efetuado o pagamento pelo devedor, será encaminhado ordem de protesto da decisão judicial, bem como, ser-lhe-á decretada a prisão de um a três meses, nos termos do art. 528 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Governador Valadares, data da assinatura eletrônica. Elder Carlos da Silva, Gerente da Secretaria em Substituição, o fez digitar, conferiu e assina por ordem do MM. Juiz, Dr. Anacleto Faleci.

#### GUANHÃES

#### Processos Eletrônicos (PJe)

**COMARCA DE GUANHÃES MG EDITAL DE INTERDIÇÃO.** Prazo 10 (dez) dias. Autos nº 5000295-45.2023.8.13.0280 O Dr. Dr. Otávio Scaloppe Nevyon, Juiz de Direito Da 1ª Vara Cível, Crime e VEC da Comarca de Guanhães, na forma da Lei, etc# SAIBAM os que virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que perante a Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Guanhães, tramita uma ação de INTERDIÇÃO, requerida por MARCELO CAMPOS DE MIRANDA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº M-5624723 SSP/MG, inscrito no CPF: 804.402.906-00, residente e domiciliado na Rua Durval Pimenta, nº 307, Bairro Centro, na cidade de São João Evangelista/MG, CEP 39.705-000, em face de ERASMO CAMPOS DE MIRANDA, brasileiro, solteiro, natural de Correntinho de Guanhães/MG, filho de José Campos de Miranda e Maria de Jesus Ferreira Campos, inscrito no CPF sob o nº 110.554.516-41, portador da Carteira de Identidade nº MG 14.209.889. Pelo MM. Juiz desta Comarca, fora decretada a interdição de Erasmo Campos de Miranda, declarando a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, III, do Código Civil, mantendo inéólumes os seus demais direitos políticos e civis, e, de acordo com o art. 1.775, §1º do mesmo Estatuto, nomeio-lhe como curador o Sr. Marcelo Campos de Miranda, que deverá praticar exclusivamente os atos relacionados aos seus direitos de natureza patrimonial e negocial. Para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes pela imprensa oficial do Estado, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado na forma legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guanhães, aos 21 de agosto de 2025. Eu(a), Gerente de Secretaria em substituição, o fiz digitar e subscrevi. Eu(a), Otávio Scaloppe Nevyon, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Crime e VEC, assino.

#### GUAXUPÉ

#### Processos Eletrônicos (PJe)

**COMARCA DE GUAXUPÉ E ESTADO DE MINAS GERAIS EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo 30 dias)** O Doutor Milton Biagiomi Furquim, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e Juizado da Infância e Juventude desta cidade e comarca de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 dias, especialmente do requerido ALDAIR PERI, com endereço incerto e não sabido, que perante este Juízo e respectiva Secretaria da 1ª Vara Cível e IIJ, tramitam os autos de PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL nº